PROJETO DE LEI Nº 062 /2024

Institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades e funções dos servidores e servidoras do Poder Executivo do Município de Rio Negro poderão ser executadas fora dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, à distância, sob a denominação de regime de Teletrabalho, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O teletrabalho será realizado de forma híbrida e até metade da carga horária do servidor deverá ser cumprida presencialmente e a outra metade via teletrabalho, com autorização do Secretário da pasta.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos próprios da tecnologia de informação, como equipamentos, conexão e insumos necessários.

Art. 3º Será instituída pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT, com o propósito de coordenar e monitorar as ações em desenvolvimento nos órgãos, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 4º Durante os primeiros doze meses, a implantação do Teletrabalho dar-se-á como projeto-piloto.

Art. 5º O desenvolvimento da atividade laboral de que trata a presente Lei será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo e demais atos formais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 14/10/2024 08:49:14

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p670d0549bce14.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 14/10/2024 08:49

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Negro.

A solicitação para elaboração de projeto de lei para autorizar e regulamentar o *home office* no município, foi realizada pelo Controle Interno – CI, através do processo digital nº 10790/2023.

A regulamentação do regime de trabalho à distância tomou força após o advento da epidemia de COVID-19 no início do ano de 2020 submetendo os servidores ao referido regime.

Fundamentado na íntegra nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sobretudo os da eficiência e economicidade, referido projeto prevê a possibilidade híbrida do regime de trabalho, sobretudo na tentativa de implantar gradualmente no Município a modalidade.

Ainda, a título de comprovação da eficácia da implementação do regime híbrido, verifica-se que os principais órgãos executivos, legislativos e judiciários nos ambitos federal e estadual já adotam há anos tal modalidade com altos índices de proficiência e aproveitamento.

O decreto regulamentador a ser publicado definirá os critérios e exigências de enquadramento no regime híbrido a cargo de aprovação do titular da pasta responsável.

Quanto ao controle de cumprimento de carga horária, bem como da real eficiência de atuação do servidor ou servidora, o atual sistema digital utilizado pelo Poder Executivo Municipal possui ferramentas de controle e consulta de status a fim de comprovar o cumprimento da carga horária.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, a fim de que possa ser implementado no presente exercício. Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 14/10/2024 08:49:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p670d05581bf3a.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 14/10/2024 08:49

Processo Nº 10790 / 2023 - [Em Análise]

Código Verificador: L8Y34LT4

Requerente: CONTROLE INTERNO - CI - PREFEITURA DE RIO NEGRO

Detalhes: Considerando que o Município não possuí regulamentação para Home Office, solicito estudos para possível elaboração de projeto de lei que autorize e regulamente tal situação de trabalho remoto pois existem alguns servidores que o realizam e justificam que está apenas autorizado pelo Secretário da Pasta o que apresenta risco e fragilidade de controle e desobedece o princípio constitucional da legalidade. Temos urgência nesta situação pois passamos por procedimento neste assunto junto ao Ministério Público do Paraná

Assunto: CONTROLE INTERNO

Subassunto: Requerimentos/Solicitações

Previsão: 11/08/2023

Processo Principal: null/null

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Plei 056 2024 institui teletrabalho versao patricia.doc	CAROLINA VALERIO SOARES	09/10/2024
Plei 056 2024 institui teletrabalho.doc	PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI	09/10/2024
XXX 2024 regulamenta o teletrabalho.doc	CAROLINA VALERIO SOARES	18/09/2024
Plei 056 2024 institui teletrabalho.doc	CAROLINA VALERIO SOARES	18/09/2024
10790/2023.pdf	LEANDRO LUKASINSKI	22/09/2023
auditoria.png	MARLON ANTONIO STOEBERL	21/09/2023
relatório de acesso a banco de dados Marlon 20092023.pdf	MARLON ANTONIO STOEBERL	21/09/2023
relatório de login - logout Marlon 20092023.pdf	MARLON ANTONIO STOEBERL	21/09/2023
Lei do estado do Paraná teletrabalho.pdf	LEANDRO LUKASINSKI	22/09/2023
Decreto Estado do Paraná sobre tele trabalho.pdf	LEANDRO LUKASINSKI	22/09/2023
Resolução TCE.docx	LEANDRO LUKASINSKI	22/09/2023

Histórico

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - CONTROLE INTERNO - CI

Abertura: 25/05/2023 09:55 **Entrada:** 25/05/2023 09:55:37

Usuário: JERUSA CLERES HACK **Recebido por:** JERUSA CLERES HACK

Observação: Considerando que o Município não possuí regulamentação para Home Office, solicito estudos para possível elaboração de projeto de lei que autorize e regulamente tal situação de trabalho remoto pois existem alguns servidores que o realizam e justificam que está apenas autorizado pelo Secretário da Pasta o que apresenta risco e fragilidade de controle e desobedece o princípio constitucional da legalidade. Temos urgência nesta situação pois passamos por procedimento neste assunto junto ao Ministério Público do Paraná

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - CONTROLE INTERNO - CI **Setor Destino:** GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 25/05/2023 09:55 **Entrada:** 25/05/2023 10:10

Movimentado por: JERUSA CLERES HACK **Recebido por:** BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: Considerando que o Município não possuí regulamentação para Home Office, solicito estudos para possível elaboração de projeto de lei que autorize e regulamente tal situação de trabalho remoto pois existem alguns servidores que o realizam e justificam que está apenas autorizado pelo Secretário da Pasta o que apresenta risco e fragilidade de controle e desobedece o princípio constitucional da legalidade. Temos urgência nesta situação pois passamos por procedimento neste assunto junto ao Ministério Público do Paraná

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP **Setor Destino:** GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Usuário Destino: JAMES KARSON VALERIO

Saída: 25/05/2023 10:10 **Entrada:** 25/05/2023 17:19

Movimentado por: BIANCA SCHAFHAUSER **Recebido por:** JAMES KARSON VALERIO

Observação: Ao prefeito municipal.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP **Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Saída: 25/05/2023 17:22 **Entrada:** 26/05/2023 07:57

Movimentado por: JAMES KARSON VALERIO **Recebido por:** DIRLENE NUNES RIBEIRO

Observação: Encaminho para Procuradoria Jurídica promover os trâmites legais, verificando a moralidade do assunto e sua devida legalidade.

Histórico

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Setor Destino: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO
Usuário Destino: LEANDRO LUKASINSKI
Saída: 29/05/2023 10:13
Entrada: 21/09/2023 09:16
Movimentado por: LIDIANE GOMES FLORES
Recebido por: LEANDRO LUKASINSKI
Observação: Encaminho para Dr Leandro para estudos prévios, analise junto ao Prefeito, e confecção de minuta. Após, encaminhe a procuradoria. Att,

Setor: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SISTEMAS - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO
Setor Destino: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SISTEMAS - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: MARLON ANTONIO STOEBERL
Saída: 21/09/2023 09:30
Entrada: 21/09/2023 14:04
Movimentado por: LEANDRO LUKASINSKI
Recebido por: MARLON ANTONIO STOEBERL
Observação: Considerando o pedido da Controladora Geral do Município no sentido de buscar legalizar eventual possibilidade para trabalho em home office, a fim de respaldar eventual justificativa, encaminho ao departamento de informatica para que informe como se dá o controle de acesso ao sistema da prefeitura, se é possível aferir o tempo real de trabalho, distinguindo entre o tempo que esteve apenas logado e o efetivamente trabalhado, bem como apontar eventuais relatórios de produtividade possiveis, após voltem para continuidade.

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SISTEMAS - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Setor Destino: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO
Usuário Destino: LEANDRO LUKASINSKI
Saída: 21/09/2023 15:20
Entrada: 22/09/2023 16:12
Movimentado por: MARLON ANTONIO STOEBERL
Recebido por: LEANDRO LUKASINSKI
Observação: O controle de acesso ao Sistema de Gestão Pública, tratando-se exclusivamente do "Atende.net", se dá por rotinas de "Auditoria" (imagem de tela anexo). Conseguimos buscar informações sobre onde e quando o servidor(a) acessou o sistema, tanto pela aplicação como pelo aplicativo de autoatendimento. Ver exemplo do servidor Marlon Antonio Stoeberl, arquivo com os acessos (login/logout) do dia 20/09/2023, e arquivo com os acessos a base de dados (consultas, inclusão, alteração, exclusão) do mesmo dia. Percebe-se que é possível saber dia e horario que o servidor acessou o sistema, e também se realizou alguma operação que resultou em acesso ao banco de dados. (relatórios anexo)

Histórico

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Setor Origem: ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Saída: 22/09/2023 16:18
Entrada: 25/09/2023 08:24
Movimentado por: LEANDRO LUKASINSKI
Recebido por: CAROLINE KUHL MACHNICKI
Observação: Trata-se de requerimento de estudo preliminar sobre a regulamentação de teletrabalho (home office) no âmbito do serviço público do Município de Rio Negro. Primeiramente, cumpre destacar que o teletrabalho é uma realidade presente em diversos níveis da administração pública das diversas esferas de governo. No Estado do Paraná, desde o ano de 2018, por meio da Lei 19776/2018 já se encontra instituída a possibilidade de teletrabalho no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações, tendo sido regulamentada pelo decreto 9879 de 20 de dezembro de 2021. Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fixou por peio do artigo 184 da Lei Estadual 19.573/2018 (Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.) a possibilidade do trabalho de seus servidores ser realizado de forma remota, assim vemos: Art. 184 A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) é a fixada na Lei nº 18.691, de 2015, que poderá ser cumprida de forma presencial ou fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas em ato normativo próprio do Presidente do Tribunal de Contas. Dentre os fundamentos e considerações elencadas pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná para regulamentar o teletrabalho encontramos: Considerando a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal; Considerando as novas ferramentas de informação e comunicação introduzidas pelos recentes avanços tecnológicos, que tornam viável o regime de teletrabalho; Considerando a necessidade contínua de redução de custos operacionais, a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental, além das vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do regime de teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade, notadamente em relação ao uso do espaço físico, equipamentos e deslocamento; Considerando a necessidade de adoção de soluções inovadoras capazes de ampliar a eficiência dos serviços prestados por este Tribunal de Contas, especialmente nos casos de emergência e calamidade pública; Considerando a busca pela consecução da eficiência da administração pública, conforme art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; Considerando que a motivação e o comprometimento das pessoas, bem como o desenvolvimento da qualidade de vida, da saúde e do clima organizacional, estão inseridos na base estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Destacam-se ainda, como objetivos do teletrabalho instituído pelo TCE-PR, os seguintes pontos: Art. 2º São objetivos do regime de teletrabalho: I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; II - garantir a continuidade da prestação do serviço público de controle externo em caso de condições adversas ao deslocamento ou ingresso do servidor na sede administrativa; III - aumentar a produtividade e promover a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores. No âmbito do município de Rio Negro, o teletrabalho poderá ser instituído por meio de Lei própria ou alteração no Estatuto dos Servidores, como no caso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e regulamentado via Decreto. Ao regulamentar o teletrabalho de seus servidores, o TCE-PR estabeleceu que ele pode se dar em três modalidades: regular, por tarefa ou especial, assim vemos: Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se: I - teletrabalho: regime em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências do Tribunal, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, nas seguintes modalidades: a) regular: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais, de forma total ou parcial, fora das dependências do Tribunal; b) por tarefa: modalidade em que o servidor executa tarefa determinada e por prazo certo fora das dependências do Tribunal e, quando concluída, fica automaticamente desligado do regime de teletrabalho; c) especial: modalidade a que, por ato do Presidente, os membros, servidores, estagiários e terceirizados podem ser submetidos em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade. O município, pode eventualmente, uma vez instituída a possibilidade legal de teletrabalho, regulamentar a sua implementação de forma escalonada, possibilitando como forma de avaliação a especial, permitindo que, em detrimento de situações pontuais e especificas, seja possibilitado temporariamente o trabalho remoto ou mesmo possibilitar o teletrabalho para determinadas tarefas especificas, onde o servidor pode realizar o teletrabalho para desempenho de tarefa que lhe exija dedicação especial, como por exemplo, na área de engenharia quando da realização de um projeto de uma obra de grande magnitude. Em um segundo momento, poderá dentro de cada pasta, definir quais atividades podem ser realizadas sem prejuízo a distância, evoluindo assim para o teletrabalho regular em determinadas funções e seguimentos. Diante disto, conclui-se este estudo preliminar, juntando ao processo a Lei e o decreto estadual, bem como a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao mesmo tempo em que se mostra evidente que há amparo dentro do Estado do Paraná para que o Município, por meio de legislação especifica ou alteração no Estatuto dos Servidores possibilite o teletrabalho. A Minuta dependerá da forma como o Município vai legalizar, por meio de alteração no Estatuto ou por Lei própria.

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Saída: 25/09/2023 11:48
Entrada: 25/09/2023 14:42
Movimentado por: LIDIANE GOMES FLORES
Recebido por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Observação: Constatamos que a implantação do teletrabalho por meio de lei é plenamente possível. Ou seja, é possível desde que haja intenção do gestor, não é obrigatória. Portanto, constato que falta nesse procedimento a manifestação de vontade do gestor. Diante desse aspecto, encaminho ao Secretario de Administração para manifestação se favorável ou não, bem como manifestação do Prefeito se favorável ou não. Após as referidas manifestações retorne ao Jurídico para elaboração de lei que criará critérios objetivos e formas de fiscalização do cumprimento do trabalho. Att,

Paralisado

Data: 17/11/2023 16:35
Usuário: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Fim da Paralisação: 19/12/2023
Complemento: sem prioridade.

Setor: Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado

Reabertura: 20/12/2023 05:45
Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Histórico

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: Sem Centro de Custo de origem
Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Saída: 20/12/2023 05:45
Entrada: 20/12/2023 08:30
Movimentado por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Recebido por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Paralisado

Data: 20/12/2023 08:30
Usuário: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Fim da Paralisação: 17/01/2024
Complemento: sem prioridade.

Setor: Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado

Reabertura: 18/01/2024 05:45
Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: Sem Centro de Custo de origem
Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Saída: 18/01/2024 05:45
Entrada: 18/01/2024 09:19
Movimentado por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Recebido por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - FAZENDA - SMF

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - FAZENDA - SMF
Saída: 18/01/2024 09:20
Entrada: 22/01/2024 11:02
Movimentado por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Recebido por: THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Observação: Solicitamos manifestação dessa Secretaria da Fazenda, acerca do sugestivo, em especial no impacto nas equipes.

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - FAZENDA - SMF
Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Saída: 22/01/2024 11:20
Entrada: 22/01/2024 13:15
Movimentado por: THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Recebido por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Observação: Manifesto a importância da regulamentação, em especial na inclusão da possibilidade de forma preventiva, para uso em situações especiais e por tarefa. Cabe destacar o receio considerando as diversas divergências sobre a eficiência do referido modelo e para quais situações/trabalhos ele é vantajoso para o serviço publico/sociedade. Outra questão é sobre as obrigações do Município quando da concessão da possibilidade de teletrabalho, mesmo considerando não se tratar de regime CLT diversas questões podem ser levantadas conforme matéria exemplificativa https://kbadvogados.com.br/teletrabalho/. A principal questão passa por conseguir medir a eficácia da modalidade, quais as atividades que podem ser pensadas em um programa piloto (como realizado pelo Governo do Estado Paraná), bem como será essa regulamentação e em especial a fiscalização desse serviço. Dessa forma manifesto pela necessidade da legislação e posteriores estudos quanto a sua regulamentação, testes e aplicação.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Saída: 22/01/2024 13:23
Entrada: 22/01/2024 13:49
Movimentado por: LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Recebido por: CAROLINE KUHL MACHNICKI
Observação: Ao Departamento Jurídico, conforme solicitado. Reitera-se as indagações da Secretária da Fazenda, acerca de quais cargo e execução serão possíveis de serem executados de forma remota. No mesmo sentido, entende-se que com o atual sistema de gestão, é possível a execução de atividades de forma remota, desde que realizadas dentro do sistema de gestão, com possibilidade de auditoria/controle/verificação.

Histórico

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Setor Destino: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO
Usuário Destino: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Saída: 28/08/2024 16:30
Entrada: 02/09/2024 10:12
Movimentado por: LIDIANE GOMES FLORES
Recebido por: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Observação: A pedido, remeto para Dra Patricia para elaboração de minuta de projeto de lei, observando os pareceres que acompanham esse processo, pois denota-se que após parecer jurídico da lavra do Dr Leandro essa procuradora pediu a manifestação dos secretários e em especial o secretario da Fazenda solicitou um estudo de quais servidores poderiam fazer o teletrabalho. (estudo que demanda analise muito detalhada de cada secretaria). De qualquer forma, penso que se a lei prever que o teletrabalho pode ser revogado a qualquer momento, possibilita ao chefe imediato a analise se os trabalhos estão sendo feitos. Também me manifesto no sentido de que o teletrabalho seja apenas na modalidade hibrido, tendo em vista a necessidade de atendimento ao publico ou aos secretários. Após, retorne a Procuradora. Att,

Setor: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO
Setor Destino: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: CAROLINA VALERIO SOARES
Saída: 02/09/2024 10:42
Entrada: 03/09/2024 10:57
Movimentado por: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Recebido por: CAROLINA VALERIO SOARES
Observação: Considerando a documentação acostada e todos os pareceres técnicos já exarados, encaminho à Diretora do Depto. de Administração para compilar nos moldes oficiais do Município a Lei Estadual 19776/2018 bem como o Decreto regulamentador 9879/2021 e após isso, solicito retorno a esta procuradora para formulação da justificativa do projeto de lei. À disposição.

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO

Setor Origem: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Setor Destino: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO
Usuário Destino: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Saída: 18/09/2024 11:13
Entrada: 24/09/2024 07:50
Movimentado por: CAROLINA VALERIO SOARES
Recebido por: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Observação: Encaminho a Procuradora Patrícia conforme solicitado, os arquivos com as minutas da Lei e Decreto sobre teletrabalho, nos moldes do governo do Estado.

Setor: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: ASSESSORIA JURÍDICA - ATENDIMENTO INTERNO
Setor Destino: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: CAROLINA VALERIO SOARES
Saída: 09/10/2024 07:58
Entrada: 09/10/2024 09:04
Movimentado por: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Recebido por: CAROLINA VALERIO SOARES
Observação: Encaminho à Diretoria de Administração p Projeto de lei para encaminhamento ao Gabienete e posteriormente à Câmara de Vereadores. Estamos à disposição.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Setor Origem: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Usuário Destino: LIDIANE GOMES FLORES
Saída: 09/10/2024 09:23
Entrada: 09/10/2024 15:33
Movimentado por: CAROLINA VALERIO SOARES
Recebido por: LIDIANE GOMES FLORES
Observação: Encaminho minuta do projeto de lei, conforme trâmite da Procuradora Geral, para análise e aprovação do mesmo. Após retornar ao Departamento Administrativo para continuidade do procedimento. Obrigado!

Setor: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ
Setor Destino: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM
Usuário Destino: CAROLINA VALERIO SOARES
Saída: 09/10/2024 15:33
Entrada: 09/10/2024 15:38
Movimentado por: LIDIANE GOMES FLORES
Recebido por: CAROLINA VALERIO SOARES
Observação: Para alterações conforme reunião. Após, encaminhe-se ao Executivo. Att,

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Logs de Login/Logout no Sistema Marlon 20092023

Período Maior ou Igual 20/09/2023 / a Menor ou Igual 20/09/2023 / Sucesso: Não / Método: Todos / Operação: Todos / Usuário - Nome Contém marlon antonio stoeberl

Sequê	Usuár - Códigc	Usuário - Nome	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Operação	Método	Sucess	Ip	Ip Interno	Data/ Hora Encerrame (RFC 3339)	Tempo de sessão
159576	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 17:12:35 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	143.0.84.6			
159549	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 15:49:02 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	187.17.238	192.168.56		
159545	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 15:27:06 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	191.245.72			
159495	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 12:08:16 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	191.245.72			
159485	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 11:53:33 BRT -03:00	Efetuou Logout no Sistema		Sim	177.125.40	177.125.40		
159482	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 11:44:53 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	177.125.40	177.125.40	20/09/2023 11:53:33 BRT -03:00	0h 8m 40s
159443	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:42:03 BRT -03:00	Efetuou Logout no Sistema		Sim	177.125.40	177.125.40		
159437	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:18:30 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	177.125.40	177.125.40	20/09/2023 08:42:03 BRT -03:00	0h 23m 33s
159435	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:14:11 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	191.245.72			
159426	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:00:18 BRT -03:00	Efetuou Login no Sistema	CPF e Senha	Sim	191.245.72			

Total de Registros: 10



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95577067	Inclusão	WRP.tbreg	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 17:12:54	20/09/2023 17:12:54 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	143.0.84.6
95577066	Inclusão	WUN.tbcoc	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 17:12:54	20/09/2023 17:12:54 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	143.0.84.6
95576914	Inclusão	wun.tbunic	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 17:12:35	20/09/2023 17:12:35 BRT -03:00	1154	118	Execução do Rest Service	Gerenciamento do Sistema	143.0.84.6
95573345	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 16:12:16	20/09/2023 16:12:16 BRT -03:00	2092	102	Incluir Relacionan Usuário x Centro de Custo	Cadastros Únicos	187.17.23
95573346	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 16:12:16	20/09/2023 16:12:16 BRT -03:00	2092	102	Incluir Relacionan Usuário x Centro de Custo	Cadastros Únicos	187.17.23
95572998	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 16:08:10	20/09/2023 16:08:10 BRT -03:00	1002	346	Ativar	Gerenciamento do Sistema	187.17.23
95572999	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 16:08:10	20/09/2023 16:08:10 BRT -03:00	1002	346	Ativar	Gerenciamento do Sistema	187.17.23
95569421	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 15:50:03	20/09/2023 15:50:03 BRT -03:00	1002	346	Ativar	Gerenciamento do Sistema	187.17.23
95569422	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 15:50:03	20/09/2023 15:50:03 BRT -03:00	1002	346	Ativar	Gerenciamento do Sistema	187.17.23
95567776	Inclusão	wun.tbunic	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 15:27:06	20/09/2023 15:27:06 BRT -03:00	1154	118	Execução do Rest Service	Gerenciamento do Sistema	191.245.7
95532634	Inclusão	WUN.tbcoc	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 12:08:34	20/09/2023 12:08:34 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	191.245.7
95532635	Inclusão	WRP.tbreg	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 12:08:34	20/09/2023 12:08:34 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	191.245.7
95532625	Inclusão	wun.tbunic	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 12:08:16	20/09/2023 12:08:16 BRT -03:00	1154	118	Execução do Rest Service	Gerenciamento do Sistema	191.245.7
95403210	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:41:54	20/09/2023 08:41:54 BRT -03:00	2092	103	Alterar Relacionan Usuário x Centro de Custo	Cadastros Únicos	177.125.4
95403143	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:41:33	20/09/2023 08:41:33 BRT -03:00	1028	102	Incluir Privilégio	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95403144	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:41:33	20/09/2023 08:41:33 BRT -03:00	1028	102	Incluir Privilégio	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399785	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:35	20/09/2023 08:40:35 BRT -03:00	1119	718	Enviar Mensagem para Novo Usuário	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399786	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:35	20/09/2023 08:40:35 BRT -03:00	1119	718	Enviar Mensagem para Novo Usuário	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399784	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:35	20/09/2023 08:40:35 BRT -03:00	1119	718	Enviar Mensagem para Novo Usuário	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399405	Inclusão	webbased.	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399408	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399410	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399413	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399415	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399418	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399421	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399423	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399426	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399428	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399430	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399434	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399435	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399436	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399437	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399438	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399439	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399440	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399441	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399442	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399444	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399445	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399446	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399447	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399448	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399449	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399450	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399451	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399452	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399453	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399454	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399455	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399456	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399457	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399458	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399459	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399460	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399461	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399462	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399463	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399465	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399466	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399467	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399468	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399469	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399470	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399471	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399472	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399473	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399474	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399475	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399476	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399477	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399478	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399479	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399480	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399481	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399482	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399483	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399484	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399485	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399486	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399487	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399488	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399489	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399443	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399490	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399464	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399503	Inclusão	wun.tbager	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399500	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399498	Alteração	WUN.tbnro	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399497	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399496	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399495	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399493	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399492	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399403	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399491	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399394	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399395	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399396	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399397	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399398	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399399	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399400	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:30	20/09/2023 08:40:30 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399349	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399351	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399352	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399353	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399354	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399355	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399356	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399357	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399358	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399359	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399360	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399361	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399362	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399363	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399364	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399365	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399366	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399367	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399368	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399369	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399370	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399372	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399373	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399374	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399375	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399376	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399377	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399378	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399379	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399382	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399384	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399388	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399390	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399393	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399257	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399292	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399329	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399350	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399371	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399218	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399219	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399220	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399221	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399222	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399223	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399224	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399225	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399226	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399227	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399228	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399229	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399230	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399231	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399232	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399233	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399234	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399235	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399236	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399237	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399238	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399239	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399240	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399241	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399242	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399243	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399244	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399245	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399246	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399247	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399248	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399249	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399250	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399251	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399252	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399253	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399254	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399255	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399256	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399258	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399259	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399260	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399261	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399262	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399263	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399264	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399265	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399266	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399267	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399269	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399271	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399273	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399275	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399278	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399281	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399283	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399285	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399288	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399290	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399295	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399297	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399299	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399302	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399303	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399305	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399307	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399309	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399311	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399314	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399316	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399318	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399321	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399322	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399323	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399324	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399325	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399326	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399327	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399328	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399330	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399331	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399332	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399333	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399334	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399335	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399336	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399337	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399338	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399339	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399340	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399341	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399342	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399343	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399344	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399345	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399346	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399347	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399348	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:29	20/09/2023 08:40:29 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399216	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399217	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399215	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399214	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399213	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399212	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399211	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399210	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4
95399209	Inclusão	webbased.!	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciament do Sistema	177.125.4



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Gerenciamento do Sistema

Código	Tipo	Tabela	Usuário - Código	Usuário - Nome	Data/Hora	Data/Hora (Padrão RFC 3339)	Rotina	Ação	Nome da Ação	Sistema - Nome	Ip
95399208	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399207	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399206	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399205	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399204	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399203	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399202	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399201	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95399200	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:40:28	20/09/2023 08:40:28 BRT -03:00	1002	102	Incluir Usuário Normal	Gerenciamento do Sistema	177.125.4
95391745	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:38:41	20/09/2023 08:38:41 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95390933	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:38:27	20/09/2023 08:38:27 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95388454	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:37:49	20/09/2023 08:37:49 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95385833	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:37:07	20/09/2023 08:37:07 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95384726	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:36:22	20/09/2023 08:36:22 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95384495	Inclusão	webbased.t	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:32:12	20/09/2023 08:32:12 BRT -03:00	16247	101	Gerenciam de Processo Digital	Processo Digital	177.125.4
95344569	Inclusão	wun.tbunic	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:14:11	20/09/2023 08:14:11 BRT -03:00	1154	118	Execução do Rest Service	Gerenciamento do Sistema	191.245.7
95344121	Inclusão	WRP.tbreg	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:00:36	20/09/2023 08:00:36 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	191.245.7
95344120	Inclusão	WUN.tbcoc	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:00:35	20/09/2023 08:00:35 BRT -03:00	20065	102	Efetuar Registro	Ponto Eletrônico	191.245.7
95344112	Inclusão	wun.tbunic	101	MARLON ANTONIO STOEBERL	20/09/2023 08:00:18	20/09/2023 08:00:18 BRT -03:00	1154	118	Execução do Rest Service	Gerenciamento do Sistema	191.245.7

Total de Registros: 269

LEI Nº 19776 - 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui, na forma que especifica, o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná.

Publicado no Diário Oficial nº 10337 de 18 de Dezembro de 2018

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As atividades e funções dos servidores do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná podem ser executadas fora dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a distância, sob a denominação de regime de Teletrabalho, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 3º Será instituída pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, a Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT, com o propósito de coordenar e monitorar as ações em desenvolvimento nos órgãos, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 4º Durante os primeiros doze meses, a implantação do Teletrabalho dar-se-á como projeto-piloto.

Art. 5º O desenvolvimento da atividade laboral de que trata a presente Lei será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo e demais atos formais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernando Augênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

Decreto 9879 - 20 de Dezembro de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 11081 de 20 de Dezembro de 2021

Súmula: Regulamenta a lei que instituiu o teletrabalho no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual e considerando as normas dispostas na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, bem como o contido no protocolado sob nº 18.302.451-5,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O regime de teletrabalho instituído pela Lei Estadual nº 19.776, de 2018, rege-se pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º Considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente por servidores públicos civis e militares, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º O teletrabalho tem por objetivo:

I - adotar soluções capazes de ampliar a produtividade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Estado do Paraná;

II - promover a cultura organizacional orientada para resultados;

III - reduzir custos operacionais diretos e indiretos da Administração Pública Estadual, fomentar a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental;

IV - motivar o comprometimento dos servidores públicos, a melhoria do clima organizacional e o desenvolvimento de talentos profissionais;

V - estimular o desenvolvimento da qualidade de vida e da saúde do servidor público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento ao local de trabalho.

Art. 4º São diretrizes do teletrabalho:

I - observar a iniciativa do titular do órgão ou entidade para propositura, facultando ao servidor público a adesão ao referido regime;

II - eleger trabalhos que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores públicos;

III - desenvolver atividades que requeiram metas e objetivos compatíveis com o planejamento estratégico do órgão e com atribuições em que seja possível mensurar a produtividade;

IV - estabelecer uma política sistêmica voltada para a saúde e bem-estar físico e mental do servidor público participante;

V - avaliar, monitorar e acompanhar o cumprimento de metas e resultados atingidos;

VI - dispor de sistemas informatizados e acessos necessários à realização das atividades em teletrabalho;

VII - prover processos de melhoria contínua dos serviços e atividades elegíveis ao teletrabalho.

Art. 5º A efetivação do regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade do titular do órgão ou entidade, sendo facultativo e restrito às atribuições em que seja cabível e possível mensurar metas, resultados e desempenho, não se constituindo, portanto, direito subjetivo do servidor público.

~~**Parágrafo único.** O desempenho e resultados serão mensurados por meio das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas em Plano de Trabalho pactuado entre a chefia imediata e o servidor público.~~ (Revogado pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§1° O desempenho e os resultados serão mensurados por meio das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas em Plano de Trabalho pactuado entre a chefia imediata e o servidor público. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§2° No exercício do teletrabalho, o servidor não faz registro de ponto eletrônico. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§3° O cumprimento das metas definidas de acordo com o Plano de Trabalho equivale ao cumprimento da carga horária do cargo ou função. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

Art. 6º O prazo de atuação no regime de teletrabalho será definido em consenso entre o servidor público e a chefia imediata, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º É vedado o teletrabalho aos servidores públicos que:

I - estejam em estágio probatório;

II - sejam contratados em regime especial;

III - ocupem cargo em comissão ou função de gestão pública de direção ou chefia, de acordo com a nomenclatura do cargo;

IV - desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;

V - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento.

~~**Parágrafo único.** Em situações excepcionais e devidamente justificada pelo Titular do Órgão ou Entidade a qual o servidor é vinculado, o Secretário da Administração e da Previdência poderá conceder o teletrabalho na hipótese prevista alínea III do Artigo 7º.~~

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Chefia Imediata, o titular do órgão/entidade poderá conceder teletrabalho na hipótese prevista na alínea III do art. 7º deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO – CGT
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA CGT

Art. 8º A Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT, instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, prevista na Lei nº 19.776 de 2018, tem por objetivo coordenar e monitorar as ações em desenvolvimento nos órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta relativas ao teletrabalho.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência designará por meio de ato próprio, os membros da Comissão de Gestão em Teletrabalho – CGT, que será composta por servidores da Pasta, podendo, posteriormente ao início da implementação, incluir representantes de órgãos ou entidades estaduais que estejam em processo de adoção ao regime de teletrabalho.

Art. 9º Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT as seguintes atribuições:

I - estabelecer plano de trabalho e cronograma para implementação do teletrabalho nos órgãos ou entidades estaduais;

II - elaborar modelos padronizados de documentos, formulários e relatórios, em meio físico ou virtual, para facilitar o controle e aprimorar a eficiência na gestão do teletrabalho;

III - expedir orientações para a correta aplicação das normas que regem o regime de teletrabalho;

IV - avaliar e aprovar o plano de implementação do projeto-piloto do teletrabalho do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual elegível;

V - avaliar os resultados da aplicação do teletrabalho no órgão ou entidade da Administração Pública em que esse regime tenha sido adotado e expedir relatórios propondo medidas consentâneas ao seu aperfeiçoamento;

VI - sugerir alterações ou mudanças de normas ou procedimentos voltados ao aprimoramento do regime de teletrabalho.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO
SEÇÃO I
DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 10. O órgão ou entidade que adotar o regime de teletrabalho deverá editar ato conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contendo o plano de implementação com, no mínimo, as seguintes definições:

I - os setores e/ou áreas em que esta modalidade será empregada;

II - o percentual máximo de servidores públicos do órgão ou entidade em teletrabalho;

III - o prazo em que o servidor público executará suas atribuições na modalidade de teletrabalho, observado o limite estabelecido no art. 6º deste Decreto;

IV - o percentual mínimo, a definição e a forma de controle das metas a serem atingidas em teletrabalho;

V - os indicadores para aferir resultados;

VI - o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas;

VII - a periodicidade em que os servidores públicos em teletrabalho deverão comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e eventual revisão e ajustes de metas;

VIII - os resultados e benefícios esperados para a órgão ou entidade estadual;

IX - a forma de disponibilização de acesso e de suporte técnico aos sistemas, de acordo com as atividades desempenhadas pelos servidores em regime de teletrabalho e da divulgação de requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

§ 1º A Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT poderá exigir outros requisitos complementares à construção do plano de implementação, quando julgar necessário.

§ 2º O órgão ou entidade que adotar o regime de teletrabalho poderá propor a inclusão, no ato normativo conjunto referido no caput, de diretrizes específicas da matéria em atendimento às suas necessidades, observados os limites deste Decreto e regulamentações complementares.

Art. 11. O órgão ou entidade que adotar o teletrabalho deverá manter no regime presencial quantidade de servidores públicos suficientes para que não haja prejuízo ao atendimento do público externo e interno.

Art. 12. O plano para implementação do regime de teletrabalho será submetido à Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT para apreciação e aprovação.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SELEÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 13. O servidor público interessado em exercer suas atividades em regime de teletrabalho deverá encaminhar Formulário de Manifestação de Interesse à chefia imediata, conforme modelo elaborado pela Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT.

Art. 14. No Formulário de Manifestação de Interesse deverão constar as seguintes informações:

I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do órgão ou entidade estadual;

II - a descrição geral das atividades a serem desempenhadas pelo servidor público em teletrabalho;

III - a identificação das tarefas, processos e/ou produtos a serem entregues;

IV - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;

V - as consequências decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas;

VI - a declaração de que as instalações onde os trabalhos serão realizados atendem às exigências previstas no inciso I, do art. 20 deste Decreto;

VII - a ciência do servidor quanto a sua exclusiva competência em providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, assim como da vedação do reembolso ou indenização, a qualquer título, de despesas por ele realizadas em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho;

VIII - a relação de vantagens que deixarão de ser concedidas/pagas durante a execução das atividades em regime de teletrabalho, observadas as vedações previstas neste Decreto.

Art. 15. A seleção dos servidores públicos que atuarão em regime de teletrabalho deverá atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - proatividade na resolução de problemas;

IV - abertura para utilização de novas tecnologias;

V - orientação para resultados.

Art. 16. Na adoção do teletrabalho terão prioridade os servidores públicos:

I - com jornada reduzida por motivo de saúde;

II - que tenham cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio e que demandem cuidados especiais;

III - com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até 06 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

IV - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

V - portadores de deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;

VI - com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos;

VII - que atendam aos requisitos para remoção ou para concessão da licença para acompanhamento de cônjuge, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate a antiguidade no cargo efetivo atual. Se os requerentes tiverem a mesma antiguidade, será o mais idoso.

Art. 17. Cumpridas as etapas de seleção, o Formulário de Manifestação de Interesse do servidor público, contendo a anuência da chefia imediata, será encaminhado ao titular do órgão ou entidade para deliberação.

Art. 18. A autorização para realização do regime de teletrabalho se dará por meio de ato próprio do órgão ou entidade estadual de lotação do servidor público, a ser publicado em Diário Oficial.

SEÇÃO III
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. Deferido o Formulário de Manifestação de Interesse, a chefia imediata elaborará o Plano de Trabalho em conjunto com o servidor público, o qual deverá contemplar, no mínimo:

I - a descrição específica das atividades a serem desempenhadas e das metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas pelo servidor público em determinado período;

II - a periodicidade em que o servidor público em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

III - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

IV - o prazo em que o servidor público estará sujeito ao regime de teletrabalho.

V - o horário de trabalho que o servidor cumprirá no outro cargo, no caso de servidores que tenham acúmulo legal de cargos. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§ 1º O estabelecimento das metas objetivas e específicas, quantitativa e qualitativamente no Plano de Trabalho é requisito obrigatório para o início do teletrabalho.

§ 2º O alcance das metas previstas no Plano de Trabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 3º O não cumprimento das metas acarretará, salvo motivo justificado e acatado pela chefia imediata, o retorno ao regime de trabalho presencial.

§ 4º Servidores que tenham acúmulo legal de cargos deverão comprovar que o horário de atividades do teletrabalho não conflita com o outro cargo que está ocupando. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§ 5º Para a adoção do regime de teletrabalho deverá ser acordado o limite de horário diário para realização da comunicação entre a Chefia Imediata e o servidor. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§ 6º Na comunicação com o servidor que estiver em teletrabalho, a Chefia Imediata deve priorizar o uso do e-mail oficial para registrar toda a comunicação estabelecida entre ambos. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

§ 7º Pode ser convencionado outros meios de comunicação entre Chefia Imediata e o servidor desde que sejam estabelecidos limites de horário para esta comunicação. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

Art. 20. São deveres dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

I - responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como arcar, exclusivamente, com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - cumprir, no mínimo, as metas estabelecidas, observados os padrões de qualidade pactuados;

III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultar diariamente correio eletrônico institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;

V - informar à chefia imediata, por meio de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, sempre que convocado para reunião ou cumprimento de obrigação presencial;

VII - comparecer sempre que convocado, em outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou outros locais previamente indicados para participação de reuniões e eventos, inclusive de audiências;

VIII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

IX - ao retirar documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, efetuar registro nos sistemas próprios, de forma pessoal, devolvendo-os íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

X - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. O descumprimento de metas e a alteração de metas inicialmente previstas deverão ser registrados, fundamentadamente, no Plano de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 22. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor público em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 23. As atividades executadas pelo servidor público em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores públicos ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º No caso de identificar que terceiro tem desenvolvido as atividades no lugar do servidor, todo o período do teletrabalho será considerado como falta.

§ 2º Na hipótese contida no §1º o servidor deve retornar imediatamente às suas atividades de modo presencial, devendo ser submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 24. A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor público, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

Art. 25. O servidor público poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

Art. 26. Em caso de notícia sobre o descumprimento das disposições contidas neste Decreto, o servidor público será instado a prestar esclarecimentos à chefia imediata, que dará ciência ao titular do órgão ou entidade.

Art. 27. Constatadas, em juízo preliminar, a prática de irregularidades no exercício do teletrabalho ou contrariedade às disposições deste Decreto, o titular do órgão ou entidade poderá determinar a suspensão cautelar do regime de teletrabalho ao servidor público a que for imputada a prática das infrações e a instauração de procedimento investigatório administrativo, se cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. O servidor público que retornar do teletrabalho em razão do descumprimento dos deveres mencionados neste Capítulo ficará impedido de reingressar nessa modalidade pelo período de 02 (dois) anos contados da data em que reingressar ao trabalho presencial.

SEÇÃO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 29. São deveres da chefia imediata:

I - avaliar os Formulários de Manifestação de Interesse dos servidores públicos subordinados;

II - selecionar os servidores públicos que exercerão as atividades em teletrabalho;

III - esclarecer os servidores públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de tecnologia da informação, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

IV - elaborar o Plano de Trabalho de que trata o art. 20 deste Decreto;

V - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores públicos em regime de teletrabalho;

VI - estabelecer e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e resultados pactuados, com a ciência do servidor;

VII - reunir-se presencialmente, no órgão ou entidade, com os servidores públicos em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, sempre que houver necessidade;

VIII - elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos a ele subordinados para fins de cumprimento ao disposto no Capítulo VI deste Decreto;

IX - promover ao servidor treinamento adequado para o desempenho das atividades em teletrabalho, inclusive quanto ao sigilo e segurança de dados previsto em legislação vigente e, direcionando-o à qualificação, quando necessário.

CAPÍTULO V
DO ACESSO A DOCUMENTOS

Art. 30. O acesso a documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, conforme normas vigentes.

§ 1º O acesso referido no caput deve se dar em meio eletrônico, com a utilização de correio eletrônico institucional e dos sistemas de dados da Administração.

§ 2º Excepcionalmente, quando necessária, a retirada de documentos físicos dependerá de anuência prévia da chefia imediata e deverá ser registrada mediante assinatura, preferencialmente de modo eletrônico, de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 3º Sempre que possível, observados os parágrafos acima, os documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho devem ser disponibilizados ao servidor público em meio digital.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TELETRABALHO

Art. 31. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata considerando, em especial, as condições, as metas e os resultados definidos em consenso com o servidor público no Formulário de Manifestação de Interesse e no Plano de Trabalho pactuado, dentre outras informações relevantes.

Parágrafo único. A chefia imediata apresentará relatórios mensais contendo índices predefinidos pela Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT ao titular do órgão ou entidade para acompanhamento.

Art. 32. O titular do órgão ou entidade elaborará, trimestralmente, relatórios consolidados com os resultados parciais do teletrabalho no respectivo órgão e encaminhará à Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT para avaliação.

Art. 33. Com base nos relatórios apresentados, a Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT elaborará:

I - Relatório Parcial, no prazo de 6 (seis) meses, para acompanhamento do processo de implantação do regime de teletrabalho;

II - Relatório Anual para divulgação dos resultados obtidos com a implementação do teletrabalho nos órgãos e entidades estaduais e para avaliação do processo de implementação, com vistas a proposição de melhorias nos procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O teletrabalho poderá, a qualquer tempo ser interrompido, sem prejuízo das metas de trabalhado estabelecidas para o mês em curso:

I - a pedido do servidor público;

II - a critério da chefia imediata;

III - a critério do titular do órgão ou entidade de locação.

IV - pelo descumprimento das metas e obrigações estabelecidas; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

V- pelo decurso de prazo de execução do teletrabalho estabelecida no Plano de Trabalho; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VI- em virtude de remoção do servidor para outra unidade; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VII- pela superveniência das hipóteses de vedação previstas no plano, quando estabelecida; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VIII- pelo descumprimento dos deveres funcionais. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

Parágrafo único. No caso da interrupção disposta no caput, o servidor público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua regular ciência, para deixar de exercer as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 35. O teletrabalho não se constitui, em qualquer hipótese, direito adquirido do servidor público.

Art. 36. O exercício do teletrabalho poderá ser realizado em qualquer localidade, desde que o servidor tenha ciência da responsabilidade pela segurança do acesso às informações funcionais que lhe forem disponibilizadas.

Parágrafo único. Caso o teletrabalho seja realizado fora do Estado do Paraná, o servidor e a Chefia Imediata deverão adotar as seguintes medidas:

I - o servidor deverá informar a Chefia Imediata qual localidade que pretende realizar o teletrabalho;

II - definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, as datas que o servidor deverá comparecer de forma presencial;

III - definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, qual o prazo mínimo que a Chefia Imediata pode acionar o servidor para comparecimento ao local de trabalho.

Art. 37. A concretização de volume de trabalho superior às metas ou atividades realizadas em horários e dias diferentes dos pactuados não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 38. O servidor público que deseja continuar atuando no regime de teletrabalho deverá apresentar novo Formulário de Manifestação de Interesse, em cumprimento ao disposto nos arts. 14 a 19 deste Decreto e terá seu pedido avaliado, desde que tenha cumprido as metas pactuadas e alcançado os resultados esperados.

Art. 39. A Administração fica isenta de responsabilidade pelo fornecimento de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento das atribuições, bem como por toda e qualquer despesa do servidor em regime de teletrabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 40. Durante o regime de teletrabalho é vedada a concessão e/ou pagamento de:

~~**I-** adicional noturno, serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e verbas da mesma natureza;~~

I - adicional noturno, serviço extraordinário, auxílio-transporte e verbas da mesma natureza, exceto auxílio-alimentação; (Redação dada pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

II - gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, vinculados ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo;

III - gratificações pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem correlata.

Art. 41. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência poderá editar atos complementares para estabelecer normas e procedimentos referentes a política sistêmica voltada à saúde e bem-estar dos servidores públicos em regime de teletrabalho, inclusive nos aspectos relacionados à ergonomia e condições de trabalho a que o servidor estiver sujeito.

~~**Art. 42.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 42. Este Decreto entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação. (Redação dada pelo Decreto 9976 de 22/12/2021)

Art. 43. Revogado o Decreto 5.679, de 14 de setembro de 2020.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe FlessaK
Chefe da Casa Civil em exercício

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 87/2021*

Regulamenta o art. 184 da Lei Estadual n° 19.573, de 2 de julho de 2018, que trata do regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições institucionais estabelecidas nos arts. 2º, I, e 116, XII, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII,c/c os arts. 188 a 191, do Regimento Interno, com fundamento no art. 184 da Lei Estadual n° 19.573, de 2 de julho de 2018, e no Acórdão nº 878, de 28 de abril de 2021-Tribunal Pleno, Processo nº 759614/20, e

Considerando a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as novas ferramentas de informação e comunicação introduzidas pelos recentes avanços tecnológicos, que tornam viável o regime de teletrabalho;

Considerando a necessidade contínua de redução de custos operacionais, a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental, além das vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do regime de teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade, notadamente em relação ao uso do espaço físico, equipamentos e deslocamento;

Considerando a necessidade de adoção de soluções inovadoras capazes de ampliar a eficiência dos serviços prestados por este Tribunal de Contas, especialmente nos casos de emergência e calamidade pública;

Considerando a busca pela consecução da eficiência da administração pública, conforme art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando que a motivação e o comprometimento das pessoas, bem como o desenvolvimento da qualidade de vida, da saúde e do clima organizacional, estão inseridos na base estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

---

* **Notas da Biblioteca:**

a) Este texto não substitui o publicado no periódico: **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, n. 2488, 1º mar. 2021, p. 32.

b) Origem: Processo n. 75961-4/2020 – Acórdão n. 878/2021 - Tribunal Pleno.

c) **Ver:**
Lei Estadual n. 19.573, de 2 de julho de 2018 - Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução de Serviço n. 149, de 30 de setembro de 2021.

d) **Ver também**: Lei Estadual n. 18.691, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná poderão ser executadas fora das respectivas dependências, sob regime de teletrabalho, conforme previsto no art. 184 da Lei Estadual nº 19.573, de 2 de julho de 2018, observados os critérios e procedimentos gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º São objetivos do regime de teletrabalho:

I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - garantir a continuidade da prestação do serviço público de controle externo em caso de condições adversas ao deslocamento ou ingresso do servidor na sede administrativa;

III - aumentar a produtividade e promover a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - teletrabalho: regime em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências do Tribunal, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, nas seguintes modalidades:

a) regular: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais**,** de forma total ou parcial**,** fora das dependências do Tribunal;

b) por tarefa: modalidade em que o servidor executa tarefa determinada e por prazo certo fora das dependências do Tribunal e, quando concluída, fica automaticamente desligado do regime de teletrabalho;

c) especial: modalidade a que, por ato do Presidente, os membros, servidores, estagiários e terceirizados podem ser submetidos em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.

II - plano de trabalho: documento preparatório que define as condições e as atividades que serão realizadas pelo servidor em regime de teletrabalho, a modalidade, as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados, elaborado pelo gestor da unidade com apoio da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Gestão de Pessoas;

III - relatório de acompanhamento: documento que contempla o alcance de metas pelos servidores em regime de teletrabalho e o resultado da unidade, conforme periodicidade definida no plano de trabalho, elaborado pelo gestor;

IV - termo de ciência e responsabilidade: documento que sintetiza os direitos, os deveres, a modalidade e as metas para o servidor em regime de teletrabalho, conforme estabelecido no plano de trabalho, assinado pelo servidor.

Art. 4º O regime de teletrabalho não poderá:

I - abranger atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária;

II - abranger atividades que, por sua natureza, devem ser realizadas necessariamente fora das dependências do Tribunal, características de trabalho externo;

III - implicar redução da capacidade plena de funcionamento das unidades em que haja atendimento presencial.

Parágrafo único. Para os fins do inciso II, as atividades de fiscalização *in loco* das Inspetorias de Controle Externo não se submetem ao regime de teletrabalho.

CAPÍTULO II
DO REGIME REGULAR DE TELETRABALHO

Art. 5º O regime regular de teletrabalho ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

§ 1º A iniciativa para adoção do regime de teletrabalho cabe ao gestor da unidade, sendo facultativa a adesão do servidor.

§ 2º Quando adotado pela unidade, o regime de teletrabalho será implementado nos termos desta Resolução, do plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade assinado pelo servidor.

Art. 6º O gestor da unidade indicará os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho.

§ 1º Será dado tratamento preferencial aos servidores que comprovarem as seguintes circunstâncias:

I - portadores de doença que exija cuidados diferenciados ou de necessidades especiais, com indicação fundamentada do serviço médico do Tribunal;

II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência que exijam seus cuidados em tempo integral;

III - gestantes e lactantes;

IV - que sejam estudantes em cursos voltados à sua capacitação, nos termos do art. 189 da Lei Estadual nº 19.573/2018.

§ 2° Sempre que possível, o gestor da unidade promoverá o revezamento de servidores interessados em participar do regime de teletrabalho.

Art. 7º O gestor da unidade interessado em adotar o regime de teletrabalho deverá elaborar plano de trabalho para cada servidor, que conterá:

I - o detalhamento e a descrição das atividades a serem realizadas;

II - a identificação do servidor;

III - a modalidade de execução, conforme inciso I do art. 3º;

IV - o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor à unidade, observada a razoabilidade;

V - as metas a serem alcançadas e a periodicidade para acompanhamento;

VI - a forma para controle de jornada e produtividade;

VII - o cronograma de reuniões com o gestor da unidade para avaliação de desempenho e eventual revisão ou ajuste do plano de trabalho.

§ 1º O plano de trabalho poderá ser elaborado conjuntamente por mais de uma unidade.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores enquadrados no regime de trabalho de que trata a Lei Estadual nº 18.691, de 22 de dezembro de 2015, será de 35 (trinta e cinco) horas semanais ou 7 (sete) horas diárias.

Art. 8º A adoção do regime de teletrabalho será requerida ao Presidente pelo gestor da unidade, mediante apresentação do plano de trabalho.

§ 1º O Presidente poderá delegar à Diretoria-Geral a apreciação da adoção do regime de teletrabalho.

§ 2º Deferida a adoção do regime de teletrabalho, o gestor da unidade encaminhará a relação de servidores aderentes à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro.

§ 3º Para Gabinetes dos Conselheiros, Inspetorias de Controle Externo e Gabinetes dos Auditores, a adoção do regime de teletrabalho, quando cabível, compete ao respectivo Conselheiro ou Auditor.

§ 4° O regime de teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Contas será instituído por deliberação de seu Procurador-Geral.

Art. 9º O servidor indicado pelo gestor da unidade para aderir ao regime de teletrabalho deverá assinar previamente termo de ciência e responsabilidade.

Parágrafo único. A alteração superveniente do plano de trabalho enseja o dever de assinatura de novo termo de ciência e responsabilidade pelo servidor.

Art. 10. É vedada a adesão do servidor:

I - desligado do regime de teletrabalho pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo gestor;

II - sancionado em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo gestor.

Seção I
Da Suspensão e da Reversão do Teletrabalho

Art. 11. O servidor em regime de teletrabalho será convocado para retornar ao trabalho presencial sempre que os afastamentos ou licenças de servidores em trabalho presencial comprometam as atividades da unidade.

Art. 12. Constituem motivos para a reversão da autorização para o regime de teletrabalho:

I - descumprimento injustificado das metas objetivamente pactuadas;

II - pedido do servidor para retorno às atividades nas dependências do Tribunal;

III - sanção decorrente de processo administrativo disciplinar;

IV - descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Resolução.

Art. 13. Em caso de suspensão ou reversão, o servidor terá o prazo de até três dias úteis para retornar ao trabalho presencial, sem interrupção de suas atividades no teletrabalho durante esse período, ressalvada a possibilidade de o gestor estender esse prazo pelo período necessário para fins de adaptação e planejamento da unidade.

Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 14. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;

II - cumprir as metas de desempenho estabelecidas no plano de trabalho;

III - assinar termo de ciência e responsabilidade;

IV - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima prevista no plano de trabalho;

V - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

VI - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a *intranet* e demais formas de comunicação;

VII - cumprir jornada compatível com o regime legal a que estiver submetido, conforme definido no plano de trabalho;

VIII - permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o regime legal a que está submetido;

IX - comunicar ao gestor da unidade a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

X - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 15. Caberá ao servidor em regime de teletrabalho providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à *internet*, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.

Parágrafo único. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 16. Compete ao gestor da unidade:

I - indicar os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho;

II - acompanhar a qualidade e a adaptação do servidor ao regime de teletrabalho;

III - manter contato permanente com o servidor em regime de teletrabalho;

IV - aferir o cumprimento das metas estabelecidas;

V - analisar os resultados da unidade;

VI - colaborar com a Diretoria de Planejamento e a Diretoria de Gestão de Pessoas para o acompanhamento de resultados institucionais.

§ 1º O gestor da unidade poderá dispensar o controle de jornada em razão do efetivo cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

§ 2º As Inspetorias de Controle Externo terão controle de frequência próprio, compatível com a natureza das atividades.

§ 3º Gestores de unidade ficam dispensados do controle de jornada em virtude da natureza do trabalho.

Art. 17. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

I - viabilizar o acesso remoto às soluções de tecnologia da informação e comunicação institucionais disponibilizadas pelo Tribunal;

II - definir e informar os requisitos tecnológicos mínimos para o servidor realizar o acesso remoto;

III - prestar suporte para a solução de problemas relacionados ao acesso remoto e ao funcionamento das soluções tecnológicas institucionais, excluído o suporte a equipamentos (*hardware*) que não sejam de propriedade do Tribunal, assim como sistemas não homologados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, de acordo com norma específica, observado o horário de expediente do Tribunal.

CAPÍTULO III

DO REGIME ESPECIAL

Art. 18. O regime especial será determinado por ato do Presidente, diante de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.

Parágrafo único. O ato do Presidente contemplará:

I - o percentual de membros, servidores, estagiários e terceirizados ou grupos elegíveis;

II - as atividades ou unidades abrangidas;

III - as pessoas autorizadas a acessar as dependências do Tribunal;

IV - a vigência do regime especial.

Art. 19. Não serão submetidas ao regime especial de teletrabalho as atividades que, pela sua natureza, não possam ser desempenhadas remotamente.

Art. 20. Aqueles que não consigam exercer suas atividades de maneira remota ou não se adaptem a essa modalidade poderão ser submetidos sucessivamente às seguintes medidas:

I - alocação temporária em atividades de outras unidades;

II - concessão compulsória de férias;

III - concessão compulsória de licença-especial.

§ 1º Caso o servidor não tenha férias ou licença especial a usufruir, o período de férias poderá ser antecipado, ficando o pagamento do adicional condicionado ao cumprimento do período aquisitivo.

§ 2º Os períodos aquisitivos mais antigos terão prioridade sobre os mais recentes para fins de usufruto de férias e licenças especiais.

Art. 21. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Resolução ao regime especial.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Instrução de Serviço do Presidente estabelecerá o fluxo e os modelos do Plano de Trabalho e do Termo de Ciência de Responsabilidade.

Art. 23. O Tribunal poderá editar Instrução Normativa a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.

Art. 24. O Presidente decidirá sobre os casos omissos.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2021.

- assinatura digital -

Conselheiro **FABIO DE SOUZA CAMARGO**
Presidente